

Despacho n.º 17228/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Artes Plásticas, nas áreas de especialização em Cerâmica, em Escultura, em Desenho, em Gravura e em Pintura na Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, concedida por meu despacho de 13 de Dezembro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Artes Plásticas, nas áreas de especialização em Cerâmica, em Escultura, em Desenho, em Gravura e em Pintura, na Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Leiria e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Junho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade: Artes Plásticas.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Cerâmica;

3.1.2 — Escultura;

3.1.3 — Desenho;

3.1.4 — Gravura;

3.1.5 — Pintura.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Áreas de especialização em Cerâmica, em Escultura, em Desenho, em Gravura e em Pintura:

6.1.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Artes Plásticas	AP	84
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12
<i>Total</i>		96

6.1.2 — Em áreas opcionais: 24.

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha**Grau: Mestre****Artes Plásticas****Áreas de especialização em Cerâmica, em Escultura, em Desenho, em Gravura e em Pintura****QUADRO N.º 1****1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto I	AP	Semestral	405	OT: 45	14	
Seminário de Mestrado I	AP	Semestral	162	S: 45	7	
História das Ideias I	CSH	Semestral	81	T: 30	3	
Opção I	—	Semestral	192	TP/OT: 30; T: 30	6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2**2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto II	AP	Semestral	405	OT: 45	14	
Seminário de Mestrado II	AP	Semestral	162	S: 45	7	
História das Ideias II	CSH	Semestral	81	T: 30	3	
Opção II	—	Semestral	192	TP/OT: 30; T: 30	6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto III	AP	Semestral	405	OT: 45	14	
Seminário de Mestrado III	AP	Semestral	162	S: 45	7	
História das Ideias III	CSH	Semestral	81	T: 30	3	
Opção III	—	Semestral	192	TP/O: 30; T: 30	6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto IV	AP	Semestral	405	OT: 45	15	
Seminário de Mestrado IV	AP	Semestral	162	S: 45	6	
Componente Escrita da Tese	CSH	Semestral	81	T/OT: 30	3	
Opção IV	—	Semestral	192	TP/O: 30; T: 30	6	(a)

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

Despacho n.º 17229/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Composição e Teoria da Música na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, concedida por meu despacho de 13 de Dezembro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Determino:

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Composição e Teoria da Música da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto passa a denominar-se Composição e Teoria Musical.

2 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Composição e Teoria Musical na Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

4 — Transmitem-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico do Porto e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Junho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Composição e Teoria Musical.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Prática Artística Musical	PAM	4
Estudos Musicais	EM	70
Estudos Sócio-Culturais	ESC	4
<i>Total</i>		78

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Prática Artística Musical	PAM	30
Estudos Musicais	EM	
Estudos Sócio-Culturais	ESC	
Outra	OUT	
Outra	OUT	12
<i>Total</i>		42